

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

- O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 17 de Abril de 2015, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, tendo por finalidade a contratação de empresa(s) para a execução de obras de construção e ampliação de pontes, conforme descrito neste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2.069, de 23 de fevereiro de 2015, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **14h00min**, do **dia 17 de Abril de 2015**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 A **abertura dos Envelopes nº 1**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h00min**, **do dia 17 de abril de 2015**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **2**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras, em regime de empreitada por preço global, relativa à construção de 1 (uma) ponte, e ampliação de 2 (duas) pontes, de conformidade com o Projeto, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Orçamento da Obra, anexos do presente Edital.

LOTE I - CONSTRUÇÃO PONTE - RANCHO ALEGRE							
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)		
1	INFRAESTRUTURA						
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40	384,63	923,11		
1.2	Muro de gravidade em pedra basáltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais	m²	36,40	275,80	10.039,12		
2	SUPRAESTRUTURA						
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	20,10	915,70	18.405,57		
2.2	Tavela em concreto	m²	41,54	78,30	3.252,58		
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	2,88	585,00	1.684,80		
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	626,62	5,40	3.383,75		
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	85,90	38,89	3.340,65		
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	10,14	383,40	3.887,68		
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	13,40	45,90	615,06		
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOT	E (R\$))		45.532,32		



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

LOTE II – AMPLIAÇÃO PONTE GRUTA						
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)	
1	INFRAESTRUTURA					
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40	384,63	923,11	
1.2	Muro de gravidade em pedra basáltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais	m²	27,00	275,80	7.446,60	
2	SUPRAESTRUTURA					
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	18,30	915,70	16.757,31	
2.2	Tavela em concreto	m²	37,21	78,30	2.913,54	
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	0,88	585,00	514,80	
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	219,32	5,40	1.184,31	
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	80,70	38,89	3.138,42	
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	9,85	383,40	3.776,49	
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	12,20	45,90	559,98	
<u> </u>	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)				37.214,57	

LOTE III – AMPLIAÇÃO PONTE - RODOVIA MUNICIPAL DOM AGOSTINHO							
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)		
1	INFRAESTRUTURA						
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40	384,63	923,11		
1.2	Muro de gravidade em pedra basaltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais	m²	24,00	275,80	6.619,20		
2	SUPRAESTRUTURA						
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	18,90	915,70	17.306,73		
2.2	Tavela em concreto	m²	38,43	78,30	3.009,07		
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	0,88	585,00	514,80		
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	219,32	5,40	1.184,31		
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	30,07	38,89	1.169,23		
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	3,55	383,40	1.360,69		
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	12,60	45,90	578,34		
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOT	E (R\$))		32.665,48		



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, tributos, transportes, armazenamentos ou utilização deverão estar incluídos no preço.
- 2.3 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização, sob pena de demolição e substituição às custas exclusivas da Contratada.
- 2.4 Na data da homologação do certame, a licitante vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra e apresentá-la quando do recebimento da respectiva ordem de execução do serviço.
- 2.5 As licitantes **poderão** realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
 - 2.5.1 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.
 - 2.5.2 As visitas somente serão realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, e deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento Municipal de Obras e Servicos Urbanos, pessoalmente ou pelo telefone (46) 3234-1135.
 - 2.5.3 **As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada**, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
 - 2.5.4 No dia e hora agendados, o servidor designado Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo a este Edital.
 - 2.5.5 A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
 - 2.5.6 A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará <u>inabilitação do</u> licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no inicio da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo anexo deste Edital.
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 2900, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação.
- 5.2 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - 5.2.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

6.1 Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os sequintes dizeres:

A) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: (Nome da empresa)

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Técnica

- a) certidão de registro da proponente na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- b) comprovante de registro do responsável técnico na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- c) atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>devidamente certificados pela entidade profissional competente</u>, comprovando a execução de serviços compatíveis aos do objeto desta licitação;
- d) comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Responsável Técnico, através de registro em carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou certificado de registro/inscrição da empresa na entidade profissional competente em que conste expressamente o profissional como responsável técnico;
- d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um profissional habilitado, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto a entidade profissional competente;
- e) Atestado de Vistoria Técnica, caso a proponente tenha optado em realizar a vistoria, conforme previsto no item 2.5 deste Edital.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelos cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **7.1.5** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo).



- 7.1.6 Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação descrita no item 3.3 deste Edital.
- 7.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 7.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Comissão de Licitações ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 7.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 7.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 7.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 7.6 supra.

8. Proposta de Preço

- 8.1 A proposta de preço Envelope **B** deverá ser apresentada preferencialmente em <u>papel timbrado</u> da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal, <u>datilografada ou digitada</u> em português, **de forma clara, <u>sem emendas, rasuras</u> ou <u>entrelinhas</u>, com indicação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e conter:**
 - a) **Descrição completa do serviço cotado**, conforme descrito no item 2 (Objeto) deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite duvida;
 - b) Valor unitário e total dos serviços cotados, considerando dois algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos



ESTADO DO PARANÁ

incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital;

- c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 8.3 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.5 O Cronograma de Execução deverá ser anexado à proposta de preços.

9. PROCEDIMENTO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório.
- 9.6 Os envelopes **2,** contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.7 Serão abertos os envelopes **2,** contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.
- 9.10 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Lote, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 10.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.3.
- 10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

- a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
- b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
- c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 3.3).
- 10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, a contratante convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias,** e nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias) contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4 A contratação objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 12.2 Os serviços deverão ser concluídos <u>em até 240 (duzentos e quarenta) dias</u> após a emissão de ordem de serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1 A licitante vencedora está sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, anexa ao Edital.
- 13.3 A multa de que trata o item 13.1 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 13.4 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 13.5 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o respectivo contrato.
- 13.6 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 13.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.2 Caso haja alteração imprevisível no custo da obra, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

15. CONDICÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de execução e andamento da obra, através de medição elaborada pelo fiscal da obra.

16. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

16.1 O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.011 - Gestão de Obras e Serviços Rodoviários; 4.4.90.51 - Obras e Instalações – despesa 94.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos

18. DISPOSICÕES GERAIS

- 18.1 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações.
- 18.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 18.3 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os servicos licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas iudiciais cabíveis.
- 18.4 Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste ao Município o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5 O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e site oficial do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrada em ato.
- 18.6 É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram a presente Tomada de Preços e os seguintes anexos:

 - a) Anexo I Atestado de Vistoria Técnica;
 b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Obrigações;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Acesso à Documentação, de Cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da CF e de Idoneidade;
 - f) Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
 - q) Anexo VII Minuta de Contrato;
 - k) Anexo VIII Memorial Descritivo;
 - l) Anexo IX Planilha Orçamentária; m) Anexo X Projeto.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2015.

Bruna Manfroi Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ATESTAMOS, para fins	de participação no processo	licitatório em epígrafe, que a empresa
		_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, com sede na Rua	, nº
, na cidade	, através do Engenheiro Civil	, inscrito no CREA/PR
nº, visitou o(s) local(is) indicado(s) pelo Município de B	om Sucesso do Sul em/, onde
tomou conhecimento das informa	ações referentes aos serviços,	dependências e infraestrutura necessárias a
execução da(s) obra(s) objeto(s) de	esta licitação.	
	(local e data)	
	(local e data)	
	Representante da Empre	esa esa
	Representante da Prefeit	ura
	representante da Freien	uru



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, cred	enciamos o(a) Sr(a)		, portador(a) da
carteira de identidade nº _	, expedida po	r, como repr	esentante da empresa
	, n	o processo licitatório relativo à	Tomada de Preços n
/2015, podendo formular	lances verbais em complemento	o à proposta escrita apresentada, o	ıuando convocado(a), α
ainda, rubricar documentos,	renunciar ao direito de interpor i	recurso e apresentar impugnação a	recursos, assinar atas
recorrer de decisões administ	rativas, enfim, praticar todos os a	atos inerentes ao certame.	
	de	de 2015.	
-	Assinatura do(a) Outorgante	
	Nome		
	R.G. Cargo		
	Cary	U.	



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Α	empresa		, com sede em	, Estado	, na Rua	
n ^o , Bai	irro, i	nscrita no CNPJ,	/MF, através de seu re	epresentante legal, Sr		, inscrito no
CPF/MF nº	, R	G nº	_/ (órgão expedido	or), e de seu contador, S	r	, CRC
nº,	inscrito no CPI	/MF nº	, DECLARA, para os	fins da Lei Complementa	ar Federal nº 123/	′2006 e sob as
penas do ar	t. 299 do Códio	o Penal, que es	ta empresa enquadra-	se na presente data como) :	
() MICROEMPI	RESA, conforme	art. 3º, I, da LC nº 12	3/2006; ou		
() EMPRESA D	E PEQUENO POF	RTE, conforme art. 3°,	II, da LC nº 123/2006.		
D	eclara, ainda, c	ue a empresa e	stá excluída das vedaç	ões do § 4º do art. 3º da	LC nº 123/2006.	
Po	or ser esta expi	essão da verdad	de, firmamos a present	re.		
			Local e da	ta.		
			Assinatura do repres e carimbo com CNPJ	3		
			Assinatura do C	ontador		



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
modalidade 1	Tomada de Preços nº 001/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for
declarada adj	judicatária do objeto:
a) M	lanteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil,
S	enhor, inscrito no CREA/PR sob nº
b) D	isporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
c) D	isporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local, data.
	
	(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Comissão de Licitaçõ	ies do Município de Bom Suc	esso do Sul		
Ref.: Edital de Tomada d	e Preços nº/2015			
Pelo presente i	nstrumento,	(razão social da em	npresa), pessoa jurídio	ca de direit
privado, inscrita no CNI	PJ/MF sob o nº	, com endereço na	Rua	
nº, Bairro	, CEP:	na cidade de	Estado	, po
intermédio de seu repres	sentante legal abaixo assinad	o, DECLARA, sob as penas da Le	i, para fins de habilitaç	ão no Pregã
Presencial nº/2015	, expressamente que:			
I - Não existem	fatos que impeçam a nossa ¡	participação nesta licitação e, tan	nbém, de que nos com	prometemos
sob as penas da Lei, a	levar ao conhecimento do	Município de Bom Sucesso do	Sul, qualquer fato su	uperveniente
posterior, que venha a ir	npossibilitar a habilitação.			
II - Recebemos	todos os documentos e toma	mos conhecimento de todas as i	nformações e condiçõe	s necessária
ao cumprimento das obr	igações objeto da licitação en	n questão, nos termos do art. 30	, III, da Lei Federal nº	8.666/1993
III - Não fomos	declarados inidôneos para lici	itar ou contratar com o Poder Púl	olico, em qualquer de s	uas esferas.
IV - Em cumprir	nento ao disposto no art. 7º	, XXXIII, da Constituição Federal	, e no art. 27, V, da L	ei Federal n
8.666/1993, não empre	ga menores de dezoito ano	s em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e nem	menores d
dezesseis anos, em qual	quer trabalho, salvo na condi	ção de aprendiz, a partir dos qua	torze anos de idade.	
		Local, data.		
		a do representante legal		
	e carimb	o com CNPJ da empresa		



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul – PR Ref.: Tomada de Preços nº 001/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Após análise minuciosa do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obras, em regime de empreitada por preço global, relativa à construção de 1 (uma) ponte, e ampliação de 2 (duas) pontes, de conformidade com o Projeto, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Orçamento da Obra, anexos do Edital, apresentamos a seguinte Proposta de Preços.

	LOTE I - CONSTRUÇÃO PONTE - RANCHO ALEGRE							
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)			
1	INFRAESTRUTURA							
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40					
1.2	Muro de gravidade em pedra basáltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais	m²	36,40					
2	SUPRAESTRUTURA							
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	20,10					
2.2	Tavela em concreto	m²	41,54					
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	2,88					
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	626,62					
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	85,90					
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	10,14					
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	13,40					
	VALOR TOTAL DO LOTE (R	5)						

E/OU



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

00065	SO DU SOC						
	LOTE II – AMPLIAÇÃO PONTE GRUTA						
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)		
1	INFRAESTRUTURA						
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40				
1.2	Muro de gravidade em pedra basáltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais						
2	SUPRAESTRUTURA						
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	18,30				
2.2	Tavela em concreto	m²	37,21				
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	0,88				
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	219,32				
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	80,70				
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	9,85				
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	12,20				
	VALOR TOTAL DO LOTE (RS	5)					

E/OU

	LOTE III – AMPLIAÇÃO PONTE - RODOVIA MUNICIPAL DOM AGOSTINHO							
Item/ Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Parcial (RS)			
1	INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA						
1.1	Lastro de Concreto	m³	2,40					
1.2	Muro de gravidade em pedra basaltica do tipo duplo, com preenchimento de rachão, para cabeceira de pontes, incluindo materiais	m²	24,00					
2	SUPRAESTRUTURA							
2.1	Viga em concreto armado pré fabricado, do tipo TB, com vão de 670 cm, base 50 cm, altura 46 cm, padrão DER.	m	18,90					
2.2	Tavela em concreto	m²	38,43					
2.3	Escoramento formas de h=3,30 a 3,50 m, com madeira 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m³	0,88					
2.4	Ferragem para vigas de travamento lateral, frontal e malha de distribuição.	kg	219,32					
2.5	Forma de Pinho 3º construção p/ viga superestrutura - com reaproveitamento	m²	30,07					
2.6	Concreto usinado fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	3,55					
2.7	Execução de guarda roda em concreto	m	12,60					
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$,(reais e centavos).	
--------------------------------	--------------------	--

- 1 Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.
- 2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - 3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE

OBS.: ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Celso Pilonetto , brasileiro, casado, RG nº/PR, CPF/MF nº residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, Estado, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº,/0000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro, (estado civil),(profissão), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado, na Rua, nº, têm certo e ajustado o presente contrato de empreitada global, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº/2015, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.
Cláusula Primeira – Objeto O presente contrato tem por objeto a execução de obra relativa a conforme Projeto(s), Memorial(is) Descritivo(s) e Cronograma(s) de Execução anexos ao Edital de Tomada de Preços no 001/2015. Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços no 001/2015, seus anexos e a Proposta de Preços da Contratada.
Cláusula Segunda – Regime de Execução A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e todos os materiais necessários.
Cláusula Terceira – Valor Contratual Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso) referente ao (s) Lote (s) e/ou Parágrafo único. Ao teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
Cláusula Quarta – Condições de Pagamento O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de execução e andamento da obra, através de medição realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo único. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

Cláusula Quinta - Recursos Financeiros

O custeio das despesas referentes ao presente Contrato será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.011 – Gestão de Obras e Serviços Rodoviários; 4.4.90.51 – Obras e Instalações – despesa 94.

Cláusula Sexta - Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- **§ 2º** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório da obra.

Cláusula Sétima - Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Leandro Guarez, é o responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as



ESTADO DO PARANÁ

ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do Contratante, receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

- a) prover o acompanhamento da obra pelo fiscal credenciado pelo CONTRATANTE, para quaisquer esclarecimentos à CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato;
- c) reter e efetuar os recolhimentos relativos ao ISSQN e INSS, sobre a parcela relativa a mãode-obra, de acordo com a legislação vigente;
- d) exercer a fiscalização geral da obra e serviços, previstos neste contrato, através de seus prepostos devidamente credenciados, que exercerão os serviços específicos de fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

- a) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto Contratual;
- b) assumir total responsabilidade pela execução da obra e serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato e demais documentos que o integram;
- c) executar a obra e serviços de acordo com o projeto, com as Especificações Técnicas e com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
 - d) primar pela qualidade e eficiência da execução da obra e dos serviços;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução da obra e dos servicos;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
 - g) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto à obra e aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- i) executar a obra e os serviços para o CONTRATANTE obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- j) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
- l) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado na obra e serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- m) executar toda a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
- n) designar para a obra engenheiro civil devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
- o) responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra, à verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições do material por ele adquirido ou pela mão de obra aplicada;
 - p) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da execução da obra;
- q) fornecer, salvo disposto em contrário, todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra e serviços;
- r) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com a obra contratada, incluindo a licença de operação;
- s) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- t) implantar e manter o canteiro de obras, mobilizar os equipamentos, a vigilância e a limpeza da área após a conclusão da obra;
- u) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Cláusula Nona - Penalidades

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela da obra em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo único. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração .

Cláusula Décima - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Execução de Serviços.

Cláusula Décima Segunda - Das Alterações

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

Cláusula Décima Terceira - Do Reequilíbrio Contratual

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Cláusula Décima Quarta - Do Reajuste De Preço

Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, acumulado no período, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, respeitadas as etapas do Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Primeiro. O reajuste mencionado dar-se-á sobre os valores que não foram medidos pela Administração na época de sua concessão.

Cláusula Décima Quinta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom S	Sucesso do Sul, de de 2015.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Assinatura:	Assinatura: